

LEI N.º 3107 DE 09 DE MAIO DE 2000

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A EFETUAR REPASSES DE RESPECTIVOS SUBSÍDIOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Resolução SCFBES nº 20, de 27 de maio de 1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 07, de 19 de janeiro de 1998, tendo por objeto o desenvolvimento de ações compartilhadas e visando transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses dos respectivos subsídios financeiros decorrentes.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de maio de 2.000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração